**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI Nº\_\_/2019** “Institui a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba e dá outras providencias”

**Senhores Vereadores**

A presente propositura visa instituir no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal do Brincar a ser comemorada na semana em que se comemora o Dia Internacional do Brincar.

O Dia Internacional do Brincar celebra-se a 28 de maio. O World Paly Day é um evento conhecido como Dia Internacional do Brincar ou Dia Mundial do Brincar que é celebrado em mais de 40 países.

Este dia relembra que o brincar é um direito (artigo 31°da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas) e uma alegria essencial para pessoas de todas as idades.

O brincar traz vantagens como a diversão, a educação, o aumento da concentração, criatividade, exploração e convivência.

Apesar de o brincar ser uma das atividades mais comuns da infância, ela é muitas vezes negligenciada, com os pais a não terem tempo para os filhos, com a crescente urbanização e perda de locais de brincadeiras, assim como com a comercialização do brincar, com o crescimento dos videojogos.

Desta feita, dada a relevância da matéria e a importância que traz no desenvolvimento das crianças remeto referido projeto para a apreciação desta de Leis em caráter de **urgência**.

Renovo, nesta oportunidade, meus protestos de estima e consideração.

 Palácio 1º de Novembro, 14 de março de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Deborah Oliveira**Vereadora - PPS

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI Nº\_\_/2019** “Institui a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba e dá outras providencias”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

 **Art. 1º** - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal do Brincar a ser comemorado anualmente na semana do dia 28 de maio que se comemora o Dia Mundial do Brincar.

 **Art. 2º** - A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos destinados a promover o tema.

 **Art. 3º -** A Semana Municipal do Brincar tem por objetivo mobilizar diferentes segmentos: família, comunidade e escola por meio da realização de ações e atividades variadas ressaltando a importância do direito da criança brincar, previsto no Art.31 da Convenção sobre os Direitos das Crianças das Nações Unidas aprovada pela Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas de 20 de novembro de 1989, reforçando contudo, a necessidade da preservação e o respeito do tempo das crianças brincarem, sendo que é através da brincadeira que se tem uma das formas possíveis construir conhecimentos e adquirir novas informações.

 **Art. 4º -** As despesas decorrentes desta lei poderão advir de incentivos junto a instituições públicas ou privadas, bem como suplementadas por dotação orçamentária própria

 **Art. 5º** - Se necessário, outras normas serão baixadas para perfeita aplicação desta lei.

 **Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

 **SALA DAS SESSÕES**, 14 de março de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Deborah de Oliveira** Vereadora - PPS